

**ATO DO ADMINISTRADOR DO MAF0015 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 40.054.816/0001-12**

Por este instrumento particular, a **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), salão 501, bloco 1, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 7.110, expedido em 29 de janeiro de 2003 (“Administradora”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de administradora do **MAF0015 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.054.816/0001-12 (“Fundo”), constituído em 25 de novembro de 2020, e sem, até o presente momento, ter entrado em funcionamento ou possuir qualquer cotista, **RESOLVE:**

1. Transformar o Fundo, atualmente um Fundo de Investimento Multimercado, em um Fundo de Investimento em Participações de Multiestratégia;
2. Alterar a denominação social do Fundo para **CSHG TH CW II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR;**
3. Aprovar a nova versão do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do **Anexo I** ao presente instrumento, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;
4. Aprovar a substituição da administração do Fundo, a qual será transferida para a **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, sala 601 (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente habilitada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, expedido em 8 de novembro de 2019 (“MAM”).
5. Ratificar a contratação e a aprovação da MAM para a prestação dos serviços de gestão do Fundo (“Gestora”);

6. Ratificar a contratação e aprovação do **BANCO MODAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, sala 501, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-62, devidamente habilitado pela CVM para o exercício da atividade de custódia dos títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.595, de 13 de dezembro de 2005, para a prestação dos serviços de custódia do Fundo (“Custodiante”); e

7. Aprovar as características da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, para que sejam emitidas até **5.000.000** (cinco milhões) de Cotas, no valor unitário de **R\$100,00** (cem reais), perfazendo o montante total de até **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais) observada a colocação mínima de **200.000** (duzentas mil) Cotas, correspondentes a **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) (“Primeira Emissão”, “Valor Total da Emissão” e “Montante Mínimo da Emissão”), em classe única e que serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta Restrita”), observada a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento das Cotas não subscritas, desde que colocado o Montante Mínimo da Emissão, nos termos do suplemento constante no **Anexo IV** do Regulamento do Fundo;

8. Submeter à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



ANEXO I

REGULAMENTO